

LEI N° 36, DE 27 DE JUNHO DE 1964

Autoriza compra dos terrenos da Praça de Esportes e a sua construção em local apropriado.

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Judiciário autorizado a adquirir por meio de documentos hábeis os terrenos da Mitra Diocesana onde serve como Praça de Esportes do Heliadora Futebol Clube que, oportunamente, será transferida para local apropriado.

§ 1° - A transferência da Praça de Esportes só se fará quando for aprovado pelo Legislativo um projeto-lei especificando o local da nova Praça de Esportes e concedendo abertura de créditos para sua aquisição.

§ 2° - A transferência de que trata o artigo 1° desta lei tornou-se imperiosa e imprescindível até dado a sua localização no centro da cidade e da necessidade do alongamento da Rua Rezende Costa que, passando por aquele local, deve e precisa atingir a esquina com a rua Fernando José Ribeiro, onde já se alonga.

Art. 2° - O Poder Executivo levantará o "Quanto" das despesas que forem precisas para o fiel andamento e execução desta lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 27 de junho de 1964.

**O Prefeito Municipal
Celso Vieira Vilela**

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 20 de julho de 1964.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.